



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Homologação / Adjudicação	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

109	020401	10.301.0007.2017.0000	3.1.90.13.00	R\$	250.000,00
146	020404	10.305.0007.2021.0000	3.1.90.13.00	R\$	57.000,00
160	020501	12.361.0008.2022.0000	3.1.90.13.00	R\$	9.000,00
180	020502	12.365.0008.2023.0000	3.1.90.13.00	R\$	18.000,00

LEI Nº2.759 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício 2018, crédito adicional suplementar no valor de até R\$3.356.500,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas com Pessoal e Encargos Sociais do município, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

FICHA	LOCAL	FUNCIONAL	CATEGORIA	SUPLEMENTAÇÃO
022	020101	04.122.0002.2003.0000	3.1.90.11.00	R\$ 326.000,00
023	020101	04.122.0002.2003.0000	3.1.90.13.00	R\$ 52.000,00
024	020101	04.122.0002.2003.0000	3.1.90.16.00	R\$ 5.000,00
038	020201	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.11.00	R\$ 181.000,00
039	020201	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.13.00	R\$ 5.000,00
051	020202	04.123.0004.2008.0000	3.1.90.11.00	R\$ 57.000,00
052	020202	04.123.0004.2008.0000	3.1.90.13.00	R\$ 28.000,00
067	020301	08.244.0006.2009.0000	3.1.90.11.00	R\$ 146.500,00
068	020301	08.244.0006.2009.0000	3.1.90.13.00	R\$ 72.000,00
107	020401	10.301.0007.2017.0000	3.1.90.11.00	R\$ 469.000,00
108	020401	10.301.0007.2017.0000	3.1.90.11.00	R\$ 200.000,00

222	020505	12.361.0008.2026.0000	3.1.90.11.00	R\$	610.000,00
224	020505	12.361.0008.2026.0000	3.1.90.13.00	R\$	90.000,00
233	020506	12.365.0008.2027.0000	3.1.90.11.00	R\$	310.000,00
239	020507	12.365.0008.2028.0000	3.1.90.11.00	R\$	12.000,00
254	020509	12.361.0008.2030.0000	3.1.90.11.00	R\$	153.000,00
271	020510	12.306.0009.2031.0000	3.1.90.11.00	R\$	32.000,00
300	020600	13.392.0010.2036.0000	3.1.90.11.00	R\$	17.000,00
301	020600	13.392.0010.2036.0000	3.1.90.13.00	R\$	2.000,00
310	020700	27.812.0010.2037.0000	3.1.90.11.00	R\$	31.000,00
371	021101	15.451.0015.2043.0000	3.1.90.11.00	R\$	32.000,00
389	021102	15.452.0015.2044.0000	3.1.90.11.00	R\$	174.000,00
405	021103	26.782.0015.2046.0000	3.1.90.11.00	R\$	18.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.356.500,00

Art. 2º. O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto em conformidade com os incisos II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, II – os provenientes do excesso de arrecadação e III – anulação de dotações do orçamento vigente, cujo à anulação será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho de que trata esta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 29 de novembro de 2018.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 3 de 5

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.760 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício 2018, crédito adicional suplementar no valor de até R\$540.600,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas com aquisição de mobiliário, climatizadores de ar e aquisição e instalação de ares-condicionados para rede municipal de ensino.

SUPLEMENTAÇÃO:

FICHA	LOCAL	FUNCIONAL	CATEGORIA	SUPLEMENTAÇÃO
231	02.05.05	12.361.0008.2026.0000	3.3.90.39.00	52.300,00
232	02.05.05	12.361.0008.2026.0000	4.4.90.52.00	368.300,00
238	02.05.06	12.365.0008.2027.0000	4.4.90.52.00	27.100,00
243	02.05.07	12.365.0008.2028.0000	3.3.90.39.00	4.300,00
244	02.05.07	12.365.0008.2028.0000	4.4.90.52.00	88.600,00

Art. 2º. O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto em conformidade com os incisos II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, II – os provenientes do excesso de arrecadação e III – anulação de dotações do orçamento vigente, cujo à anulação será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho de que trata esta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 29 de novembro de 2018.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA - Secretário de Administração

LEI Nº 2.761 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação de Creche Escola Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Creche Escola Municipal de Educação Infantil, localizada a rua Benedito Rodrigues Matos nº300, no Conjunto Habitacional Alípio Aparecido de Oliveira, neste município de Castilho - Estado de São Paulo.

Art.2º. A creche de que trata o art.1º desta Lei será denominada “Professora Adelaide Nobrega Arraes Foizer”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do previsto nesta Lei correrão por conta de verbas próprias, obedecendo se as dotações na Lei orçamentária suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 29 de novembro de 2018.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 92/18 TOMADA DE PREÇOS 06/18

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de 15.476,79 m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município, objeto do Convênio nº. 1.082/2018, firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Articulação com Municípios, autorizado pela Lei Municipal 2.737, de 28 de junho de 2018.

Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item do objeto licitatório, à empresa abaixo delineada:

Skalla Comércio e Urbanização Ltda.

Via Marginal Jiro Morimoto, 1.203 – Vila Messias.

Andradina – SP.

CNPJ (MF): 64.781.990/0001-25

Valor: R\$ 522.195,36 (Quinhentos e vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Castilho – SP, 29 de novembro de 2018.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento.

Prefeita.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 18/18 PREGÃO 09/18

Objeto: Aquisição de veículo automotor, tipo furgão; com isolamento térmico; zero quilômetro; primeiro emplacamento; na cor branca; potência mínima de 145 CV; movido a óleo diesel; direção hidráulica; câmbio manual de 06 marcas a frente e 01 a ré; com ar condicionado; vidros e travas elétricas nas portas; equipado com todos

equipamentos de segurança exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro; para atender as necessidades da Merenda Escolar.

Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 005, de 03/01/2018; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR, o item do objeto licitado, à empresa abaixo delineada e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores.

Aoki Ltda.

Rua Masao Aoki, 50 – Distrito Industrial.

Dracena – SP

CNPJ (MF): 47.610.100/0001-01

Valor: R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).

Castilho – SP, 28 de novembro de 2018.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento.

Prefeita.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Identificação: Contrato.

Contratada: Skalla Comércio e Urbanização Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de 15.476,79 m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município, objeto do Convênio nº. 1.082/2018, firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Articulação com Municípios, autorizado pela Lei Municipal 2.737, de 28 de junho de 2018.

Valor: R\$ 522.195,36.

Data da assinatura: 29/11/2018.

Vigência: 01/06/2020.

Modalidade: Tomada de Preços 06/18.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 5 de 5

Fundamento: § 2º, art. 22, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 29 de novembro de 2018.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.